



SENADO FEDERAL

PARECER N° 4, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2024.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2024, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir entre os patrimônios nacionais o Pantanal Sul-Mato-Grossense*, com ajuste de técnica legislativa para inclusão da cláusula de vigência.

Senado Federal, em 11 de março de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5760822153>

ANEXO DO PARECER Nº 4, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2024.

EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº , DE 2025

Dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incorporar ao patrimônio nacional o Pantanal Sul-Mato-Grossense.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 4º do art. 225 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 225.

.....

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Sul-Mato-Grossense, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5760822153>



SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

P.S 4/2025 - PLEN

Assinam eletronicamente o documento SF251447235110, em ordem cronológica:

1. Sen. Laércio Oliveira
2. Sen. Chico Rodrigues
3. Sen. Soraya Thronicke
4. Sen. Confúcio Moura
5. Sen. Ana Paula Lobato
6. Sen. Daniella Ribeiro
7. Sen. Davi Alcolumbre
8. Sen. Mecias de Jesus